



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Salinópolis, em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Carlos Alberto de Sena Filho**  
Prefeito Municipal de Salinópolis

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO DO TIPO CAMINHONETE**”, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Salinópolis – SEMMA, da Prefeitura Municipal de Salinópolis - PMS**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

**2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objetivo desta contratação para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO DO TIPO CAMINHONETE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Salinópolis/PA - SEMMA**, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2.2. Justifico esta solicitação, dizendo que será para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais que requerem constantemente o uso do veículo supracitado para serviços cotidianos desta secretaria.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND	QTD
01	<p>Veículo tipo pick up 0km, motorização 1.4, cabine dupla, 04 portas, flex, potência de 85 a 88 cv, câmbio manual (5 marchas), ar condicionado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade para 5 passageiros.</li><li>- Veículo com placa incluso, e primeiro emplacamento na cidade de Salinópolis-PA.</li><li>- Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses.</li><li>- Assistência técnica autorizada na cidade de Castanhal-PA .</li></ul>	und	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

**4.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Órgão: 13**

**Unidade Orçamentária: 2.132**

**Fonte de Recurso: 1001**

**Elemento de Despesa: 44.90.52.48**

**4.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:**

**5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, modelo e versão, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Indicar o valor unitário e total do item e o valor total da proposta que o licitante sepropõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.4.** Prazo de entregar: será de até **30(trinta)dias uteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

**5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade do veículo de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** e dos equipamentos do veículo, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, equipamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **PMS**;

**5.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

#### **6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**a) Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

**a.1) O atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

**a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.**

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA**

**7.1.** O veículo deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço:** Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

**7.1.1.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a

**PMS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

**7.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.3.** O recebimento e a aceitação do veículo estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**7.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

**7.5.** O item deste Termo de Referência a ser adquirido deverá ser novo e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**7.6.** O prazo de **garantia do veículo será de 36 (trinta e seis) meses e 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

**7.6.1.** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

**7.7.** Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

## **8. DO RECEBIMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**8.1.** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**9.2.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**9.3.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**9.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entregados objetos licitados;

**9.5.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**9.6.** Rejeitar o veículo cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e do **Anexo II** deste Edital;

**9.7.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e **Anexo II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

**10.2.** Colocar à disposição da **PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no **Anexo II**;

**10.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**10.4.** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

**10.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**10.6.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.8.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**10.9.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**10.10.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do equipamento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**10.11.** **A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:**

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**10.12.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**10.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**11.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**11.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**11.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

**11.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Salinópolis-PA, 15 de outubro de 2021.

Elaborado por:

**Silvan Sérgio da Fonseca Cardoso**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**